

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00004 de 28 de março de 2017

Dispõe sobre a instituição de grupo de trabalho para desenvolver o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no Conselho e na Justiça Federal.

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 4º do Provimento n. 1, de 5 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO a adesão da Justiça Federal ao projeto nacional do sistema PJe, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, consubstanciado no Acordo de Cooperação Técnica n. 073, de 15 de setembro de 2009, firmado pelo Conselho da Justiça Federal, tribunais regionais federais e CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução CJF-RES-2012/00202, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a implantação do PJe no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n. 029, de 29 de agosto de 2012, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, que estabelece obrigações quanto à customização, à implantação e à utilização do sistema PJe na Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter no Conselho e na Justiça Federal equipes capacitadas para prestarem o suporte técnico ao desenvolvimento e sustentação do PJe.

## **RESOLVE:**

Art. 1º.Instituir grupo de trabalho permanente para manter e evoluir, de forma colaborativa no âmbito da Justiça Federal, o sistema PJe, sob orientação técnica da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação do PJe e orientação negocial da Comissão Técnica de Negócio do PJe.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que atuam na área de tecnologia da informação, designados pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Art. 3º A coordenação do grupo de trabalho será exercida por servidor designado pelo Conselho da Justiça Federal,

Parágrafo Único. São atribuições da Coordenação:



CJFPCG20170004B

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- I elaborar fluxo de atendimento às demandas conjuntamente com o grupo de trabalho;
- II distribuir e controlar as demandas priorizadas pela Comissão Técnica de Negócio;
- III elaborar um cronograma de implementação para melhor acompanhamento dos trabalhos:
- IV monitorar e avaliar periodicamente os resultados dos trabalhos;
- V prestar conta mensalmente ao Comitê Gestor do PJe sobre o andamento das atividades.
- Art. 4º. O Conselho e os Tribunais Regionais Federais atuarão como fábrica de *software* do PJe, por meio de servidores do quadro efetivo e/ou empresas contratadas, implementando as demandas previamente priorizadas pela Comissão Técnica de Negócio e atribuídas pela coordenação do grupo de trabalho.
- § 1º Para registro e acompanhamento das demandas do PJe, será utilizada a ferramenta JIRA disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de *tag* específica da Justiça Federal.
- § 2º Os integrantes do grupo de trabalho atuarão com dedicação prioritária às demandas do PJe elencadas pela Comissão Técnica de Negócio.
- § 3º As demandas serão atribuídas para execução, sempre que possível, ao órgão que a registrou ou priorizou.
- § 4º O órgão que receber demanda para desenvolvimento incumbir-se-á de seus aspectos negociais e de Tecnologia da Informação.
- § 5º O processo de trabalho, os padrões adotados e os artefatos produzidos pelo grupo de trabalho, serão compatíveis com aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES Corregedor-Geral da Justiça Federal







## DESPACHO Nº CJF-PCG-2017/00004

Referência: CJF-PCG-2017/00004 de 28 de março de 2017 - CORREGEDORIA-GERAL DA

JUSTICA FEDERAL.

Assunto: Criação de comitês, comissões e grupos de trabalho

Publicado D.O.U 30/03/2017, Seção 1, p. 142

Brasília, 30 de março de 2017.

MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS CHEFE DE SECAO SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO



